



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PORTARIA Nº 082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

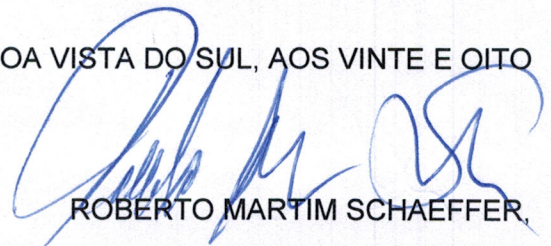
**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, PARA FINS DE
AMAMENTAÇÃO DE FILHO.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado através do Protocolo nº 308/2024,

CONCEDE à servidora **BÁRBARA LOPES DE AVELAR BASTOS**, matrícula nº 818, detentora do cargo de provimento efetivo de MÉDICA GINECOLOGISTA a contar de 29 de fevereiro de 2024 e até 01 de maio de 2024, **licença para amamentação de seu filho**, nascido em 01 de novembro de 2023, conforme prescrição médica, atestado anexo, com fulcro no art. 123 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores¹.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.



ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.
Em 28/02/2024.*



*Rosângela Bissolotti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*

¹ Art. 123. A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade.

§ 1º A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.

§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de seis meses poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até três meses.